

INFORMAÇÃO/AVISO

Matrícula pela 1ª vez para o ano escolar de 2024/2025 – Pré-escolar

Legislação aplicável: Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 de abril, e n.º 10-B/2021, de 14 de abril. Despacho n.º 4209-A/2022, 11 de abril. Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril de 2023

Prazo de matrícula e renovação: 15 de abril a 15 de maio de 2024

A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei em vigor.

A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.

Procedimentos

O registo de matrícula, a renovação da matrícula com alteração do Encarregado de Educação e o pedido de transferência de Jardim de Infância das crianças na educação pré-escolar é efetuada no Portal das Matrículas no seguinte endereço:

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>.

A renovação de matrícula sem alteração de dados é realizada de forma automática pelos Serviços Administrativos, de 22 de abril a 15 de maio. A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos Serviços Administrativos.

Documentos necessários no ato de matrícula:

- O documento de identificação do Encarregado de Educação;
- O documento de identificação do educando;
- O número de identificação fiscal (NIF) do Encarregado de Educação;
- O número de identificação fiscal (NIF) do educando;
- O seu número de Identificação da Segurança Social;
- O número de identificação da segurança social (NISS) do educando beneficiário da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;

- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS);
- A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à **composição do agregado familiar**, validados pela Autoridade Tributária, (Comprovativo de Agregado Familiar a obter no Portal das Finanças);
- O **comprovativo da morada da área de residência** (certidão de Domicílio Fiscal a obter no Portal das Finanças);
- O **comprovativo da morada da atividade profissional** (caso pretenda utilizar a morada profissional como critério de seriação);
- Uma fotografia tipo passe, atualizada.

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação:

Na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEMC, os pais devem ter em consideração as prioridades na matrícula para os respetivos ciclos que estão definidas nos **Art.º 10º (Pré-escolar)**, Art.º 11º (Ensino Básico) e Art.º 12º (Ensino Secundário) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

Divulgação das listas de crianças relativas à matrícula:

- **31 de maio** de 2024 - listas de crianças que requereram matrículas na educação Pré-escolar. (NOTA: Servem para verificar se a matrícula foi recebida pelos serviços)
- **1 de julho de 2024** – listas de admitidos na educação Pré-escolar.

Miranda do Corvo, 15 de abril de 2024

O Diretor

José Manuel Simões